

ATA DE REUNIÃO

Nº	003 / 2020 – CREDENCIAMENTO 006.20
DATA / HORA	14 / 12 / 2020 das: 10:00h às 10:30h
CONVOCANTE	Dr Helio Avelar – Direção Técnica
COORDENADOR	Direção Técnica
LOCAL	Hospital Regional do Litoral

PARTICIPANTES

Nome	Unidade	Assinatura
Conforme Lista de presença.		

Item	ASSUNTOS DISCUTIDOS E RESPECTIVAS DELIBERAÇÕES
01	Objetivo da Reunião: Tratar de assuntos referente a redistribuição da Escala Médica da Unidade Covid do HRL


Dr. Helio Avelar Teixeira
Angiologia - Cirurgia Vascular
CRM - PR 5983
Diretor Técnico - HRL


Rodrigo de Paula Leandro
Gestão de Serviços Médicos
Hospital Regional do Litoral

ATA DE REUNIÃO

Reunião:

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, com início às dez horas, na sala da Direção Técnica do Hospital Regional do Litoral, com a presença do Sr Dr Hélio Avelar, Diretor Técnico do HRL, Sr Rodrigo de Paula Leandro, Coordenação - Gestão de Serviços Médicos, e os responsáveis pelas seguintes empresas: Sra. Maristela Maria Pilar – Empresa Essencial, Sra Marcia - Empresa Essencial, Dr Emerson Christian – Empresa Clarimedi, iniciou-se a reunião, com a finalidade de tratar assuntos referentes a redistribuição de escala médica e serviços médicos da Unidade Covid do HRL, do Credenciamento 006/2020.

Dr Hélio inicia a reunião esclarecendo que o representante da empresa WG informou que não conseguiria estar presente, e que por esse motivo já havia adiantado o assunto da reunião com a empresa em questão. Na sequência o Diretor Técnico expõe a questão da dificuldade enfrentada pela empresa ESSENCIAL em disponibilizar médico para compor a escala médica, e que a empresa tinha solicitado o descredenciamento.

Ainda explicando esta questão de disponibilidade de profissionais para a composição da escala, Dr Hélio informa que conforme orientação da Direção Técnica da FUNEDAS, havia necessidade da presente reunião para redistribuir os plantões que estavam sob responsabilidade da empresa ESSENCIAL, que apresentou o pedido de descredenciamento recentemente na FUNEDAS.

Sra Marcia, representante da empresa ESSENCIAL, informou que está saindo do credenciamento por discordar do modo como o Edital estava sendo conduzido. Foi orientada na sequência pela Direção Técnica a levar os questionamentos a Comissão de Credenciamento / Direção Técnica da FUNEDAS.

Retornando a pauta da reunião, Dr Hélio informa que os plantões da ESSENCIAL serão distribuídos entre as demais credenciadas.

Questionando na sequência o Dr Emerson, representante da empresa CLARIMEDI, com relação ao interesse em assumir algum plantão que seria da empresa ESSENCIAL, Dr Emerson informou que não tem interesse, e que abria mão dessas horas de plantão.

Desta forma, considerando conversa prévia com a Direção Técnica do HRL, os plantões pertencentes a empresa ESSENCIAL, ficam redistribuídas para a empresa WG CRITICAL.

02

Pela Direção Técnica do HRL, e atendendo solicitação da empresa ESSENCIAL, fica então definido nesta reunião que a empresa está dispensada do cumprimento do aviso prévio do descredenciamento, de 60 dias, previsto no edital 006/2020, ítem 23.1.3.

A reunião foi encerrada às dez horas e trinta minutos e eu, Rodrigo de Paula Leandro, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.


Dr. Helio Avelar Teixeira
Angiologia - Cirurgia Vascular
CRM - PR 5983
Diretor Técnico - HRL


Rodrigo de Paula Leandro
Gestão de Serviços Médicos
Hospital Regional do Litoral

Paranaguá, 11 de dezembro de 2020.

De: Essencial - Serviços em Saúde

Para: Direção Técnica - HRL

Assunto: Pedido de liberação do cumprimento da escala médica devido descredenciamento.

Exmo. Senhor,

Considerando o pedido de descredenciamento do Edital de Credenciamento 006/2020-FUNEAS, solicito a liberação imediata do cumprimento ao item 23.1.3.

Agradecemos a atenção antecipadamente, e ficamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Maristela Maria Pilar
Essencial - Serviços em Saúde


Dr. Helio Avelar Teixeira
Angiologia - Cirurgia Vascular
CRM - PR 5983
Diretor Técnico - HRL

Paranaguá/PR, 07 de Dezembro de 2020.

A

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ (FUNEAS)

Av. João Gualberto, 1881 - 17º andar - CEP: 80.030-001 - Curitiba – PR

A/C: Sr. Diretor Presidente

HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL - HRL

R. Pres. Getúlio Vargas, 222 - Estradinha, CEP: 83.206-020 - Paranaguá - PR

A/C: Sr. Diretor

Ref.: Pedido de Descredenciamento– Contrato no. 337-2020 – Credenciamento
06/2020

ESSENCIAL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob no. 18.585.622/0001-94, com endereço na cidade de Paranaguá/PR, na Rua Manoel Corrêa no. 2.673, bairro Palmital, CEP: 83.206-030, por seu representante legal infra-assinado, vem pela presente solicitar o **CANCELAMENTO de seu credenciamento, com a desabilitação de todos os médicos apresetados**, o que faz com amparo no item 23.1.3, do Edital, repetido pelo item 15.1, "c" do Termo de Credenciamento, conforme disciplinado pela lei de regência, nos seguintes termos.

Como cediço, dispõe o Item 23.1.3 do Edital da seguinte forma:

23.1. O credenciamento poderá ser suspenso ou **cancelado**:

(...)

23.1.3 **Pela CREDENCIADA**, quando mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, demonstrar que está

definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceita pela FUNEAS, nos termos legais;”

Com efeito, por razões alheias à sua vontade, a requerente está impossibilitada de atender as exigências do Edital, razão pela qual pretende seu descredenciamento, de modo a não prejudicar a assistência médica à população do litoral, bem como para não ser responsabilizada pela conduta de terceiros.

Como é do conhecimento de V. Sa., o EDITAL de Credenciamento é bastante claro ao estabelecer as regras de elaboração da escala de demanda dos serviços, conforme segue:

12.4. Caso não seja possível acordo entre os presentes acerca da distribuição das demandas, se realizará sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério da rotatividade conforme estabelecido no art. 25 do Decreto Estadual nº 4507/09.

12.5. A ausência do representante da empresa na data da sessão pública destinada à análise dos documentos e distribuição das demandas não impede a análise dos mesmos, mas sujeita o profissional/empresa ao aceite tácito da distribuição de demandas (escalas) resultante da sessão.

Percebe-se, portanto, do teor do Edital, que na hipótese de não haver acordo entre as empresas credenciadas quanto à distribuição da demanda, haverá sorteio, devendo a demanda ser distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

Ademais, se o representante da credenciada não comparecer à sessão para distribuição da demanda, deverá se sujeitar a decisão das demais.

No entanto, não foi o que ocorreu no caso concreto, pois houve uma primeira sessão para distribuição das demandas, sem o comparecimento do representante da empresa WG Critical, que, por consequência, deveria se sujeitar a distribuição das escalas realizadas pelas demais Credenciadas, o que não ocorreu.

Ao revés, não foi considerada a escala apresentada pela demais Credenciadas, que foram informadas que a referida empresa **WG Critical** teria **prioridade na elaboração da escala.**

No caso concreto, a empresa WG Critical apresentou seu escala e as demais empresas tiveram de cobrir os plantão que não foram absorvidos pela WG. Por esta razão, a ESSENCIAL assinou **com ressalvas** a escala montada pelo Hospital, pois não concordou com a forma de sua confecção, que ofende o Edital.

Desta forma, resta impossibilitada a requerente de atender o edital neste ponto apresentado, diante da restrição de sua participação na escala, o que impacta no fornecimento de médicos.

Adicionalmente, o Edital também não vem sendo cumprido no tocante ao médico responsável técnico pela UTI COVID, vinculado à empresa WG Critical, pois referido profissional não vem cumprindo suas atribuições, dentre as quais: (i) **atuar de segunda a sexta feira em escala diurna;** (ii) **realizar a rotina médica da UTI Adulto COVID-19** e (iii) **fornecer escala com 15 dias de antecedência para a Direção Técnica da Unidade Hospitalar devidamente assinada,** conforme determina o Edital.

Destaque-se que o referido profissional nem sequer atende presencialmente no HRL, em flagrante prejuízo aos pacientes do hospital e em flagrante ofensa ao que determina expressamente o Edital!

A ausência de um responsável técnico presencialmente, além de afrontar o Edital, gera uma situação de elevado risco à prestação dos serviços, **inclusive pondo em risco a atuação dos demais médicos plantonistas.**

A par destas considerações, a requerente não vai contribuir com situações que coloquem em risco a assistência à população do Litoral, nem mesmo vai colocar seu corpo clínico em risco, diante da ausência presencial de um responsável técnico na UTI-COVID.



Portanto, também neste ponto a requerente, por motivos alheios à sua vontade, vem sendo impedido da atender ao Edital.

Desta forma, diante das circunstâncias apresentadas, a requerente é forçada a pedir o **CANCELAMENTO de seu credenciamento**, com a desabilitação de todos os médicos que apresentou, pois está impossibilitada de atender as disposições do Edital pelos fatos ora relatados, alheios à sua vontade.

Nestes termos,
Pede deferimento.



ESSENCIAL SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA